

e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Contadaria Municipal um crédito no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) complementar a seguinte rubrica do orçamento em curso: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Serviço de Contabilidade - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.2.0.0 - Transferências Correntes - 3.250 - Contribuição de Previdência Social - I - Contribuição para a Previdência Social, destinados ao pagamento da quota de previdência devida ao Instituto Nacional de Previdência Social, no total de 25% do valor mensal das folhas de pagamento dos empregados da Prefeitura.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo 1º correntão a conta de anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária vigente: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Viação, Transportes e Comunicações - Obras e Melhoramentos Públicos - Conservação de Rodovias - 4.0.0.0 - Obras Públicas - Início de construção de edifícios públicos - Construção do prédio do bairro da pida, conforme constou dos documentos emitidos em 6 de Outubro de 1970, pela Contadaria Municipal. -

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artur Nogueira, 12 de Outubro de 1970

Jacob Stein
Jacob Stein - Prefeito Municipal

Lei nº 868

Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial

Jacob. Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc. -

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto junto à Contadaria Municipal um crédito no valor de R\$ 1000,00 (um mil cruzeiros), complementar a seguinte rubrica do orçamento em curso: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Serviços Urbanos - Serviço de Água e Esgotos 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custos - 3.1.30 - Serviços de Luzes - I - Energia Elétrica, destinados ao pagamento de energia elétrica consumida no

Serviço de Água do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo 1º correrão à conta de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Viagens, transportes e comunicações - Obras e Melhoramentos Públicos - Conservação de Rodovias - 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.1.0 - Obras Públicas - Início de Construção de Edifícios Públicos - VI - Desapropriações Quirras, conforme consta de documentos emitidos em 8 de Outubro de 1970, pela Contadoria Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artur Nogueira, 12 de outubro de 1970

Jacob Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 856

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto a Contadoria Municipal um crédito Especial de CRÉDITO (retentor e retenta cruzados), para pagamento de alugueres de postes à Contrair Elétricas de São Paulo S.A., correspondente ao uso dos mesmos, pelas novas instalações telefônicas.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo 1º correrão à conta de anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Administração Financeira
Viagens Transportes e comunicações
Obras e Melhoramentos Públicos
Conservação de Rodovias